



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº023/2025**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de suprimentos industriais justifica-se pela necessidade operacional do programa SC Noroeste, sendo esses itens essenciais para a manutenção do britador. A disponibilidade imediata desses materiais é fundamental para evitar paralisações indesejadas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, garantir o estoque adequado de suprimentos é uma medida crucial para atender prontamente às demandas de manutenção do programa.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O Programa SC Noroeste estará melhor equipado para enfrentar desafios operacionais, mantendo a continuidade da produção e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

6. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas que comercializam os itens mencionados, estima-se o valor de R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 30 dias

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;
e-mail compras@cimam.sc.gov.br



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Maio de 2025.

**LUCIMAR
VIERO:03
459212918**

Assinado digitalmente por LUCIMAR
VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=40048099000116, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=LUCIMAR
VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 09:13:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.